



CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2023

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BRUSQUE E A SECRETARIA
MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA.

A **Prefeitura Municipal de Brusque**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.343/0001-94, com sede administrativa na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, na Praça das Bandeiras, número 77, representada pelo seu prefeito, o Sr. André Vechi, doravante denominado **ACORDANTE**;

E a **Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica**, representada por seu Secretário Municipal, o Sr. José Henrique Nascimento, doravante denominada **ACORDADA**, ajustam entre si o presente CONTRATO DE GESTÃO conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Contrato de Gestão tem como objeto a celebração de acordos de gestão entre a Prefeitura Municipal de Brusque e a Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, por meio de seu Secretário José Henrique Nascimento.

1.1.1 São finalidades do presente Contrato:

- a) Melhorar a eficiência institucional do órgão e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;
- b) Propiciar o acompanhamento e o controle de resultados da gestão, com base em informações objetivas e transparentes;
- c) Fortalecer o processo de supervisão e melhorar a utilização de recursos públicos;
- d) Aperfeiçoar o processo de fixação de metas de desempenho compatíveis com as políticas públicas e programas setoriais;
- e) Promover a gestão por resultados no âmbito da administração pública municipal, estimulando, valorizando e destacando servidores, dirigentes e órgãos que alcancem suas metas e atinjam os resultados previstos.

CLÁUSULA SEGUNDA — INDICADORES

2.1. Os indicadores de desempenho são instrumentos capazes de mensurar e



avaliar a eficácia das ações planejadas, por meio de resultados metrificados (resultado e meta). Traduzem as condições econômicas, sociais e ambientais do Município e representam as dimensões sobre as quais a Unidade Gestora deve atuar.

2.2. Os indicadores de desempenho dividem-se em **estratégicos, táticos e operacionais**:

2.2.1 Indicadores **estratégicos**: estão atrelados ao planejamento governamental e representam a maturidade da gestão a longo prazo. Podem estar vinculados diretamente ao Ranking de Competitividade dos Municípios do Centro de Liderança Pública (CLP) - ferramenta que compila os principais parâmetros de comparação e orientação a gestores municipais do país.

2.2.2. Indicadores **táticos**: estão atrelados aos indicadores estratégicos. São métricas utilizadas para determinar se as ações traçadas por cada área estão contribuindo para que objetivos maiores sejam alcançados. Corresponde a um plano de ação, sendo capazes de traduzir as estratégias, gerenciar e coordenar o plano operacional na busca por metas e objetivos traçados em médio prazo.

2.2.3. Indicadores **operacionais**: estão atrelados aos processos e às operações como um todo. Sua atribuição é facilitar o cumprimento dos objetivos táticos e estratégicos em curto prazo.

2.3. Os indicadores do presente instrumento encontram-se relacionados na tabela 1 a seguir:

Tabela 1- Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2023-2024

| Indicadores | Atual | Meta |
|---|--------------|-------------|
| Taxa de Investimento | 8,87% | 10% |
| Custo da função administrativa | 6,89% | 6,5% |
| Dependência fiscal | 61,32% | 55% |
| Percentual de Servidores Temporários por Efetivos | 56,26% | 49% |

CLÁUSULA TERCEIRA — PROJETOS ESTRATÉGICOS

3.1 Trata-se das entregas anuais de projetos estratégicos, alinhados com a estratégia de governo, explicitada no Ranking de Competitividade dos Municípios.

3.2 Os projetos do presente instrumento encontram-se relacionados na tabela 3 a seguir, observados os critérios descritos nos itens 2.1. e 1.4.



Tabela 2 - Entregas anuais do Contrato de Gestão 2023-2024

| Eixo/Área de Resultado | Projeto |
|-------------------------------|--|
| Gestão e eficiência | Implantação do Escritório de Projetos (EPB) |
| | Aprovar nova lei de adoção de equipamentos públicos |
| | Aprovar a lei de parcerias público-privadas, concessões e privatizações, adoções |
| | Executar o Plano Municipal de Parcerias |
| | Promover maior integração com os órgãos de segurança e emergência |
| | Instituir padrões para gestão documental |
| | Realizar concurso para as áreas administrativas e educação |
| | Rever a regra de estágio probatório |
| Sustentável/Econômico | Realizar a concessão do esgotamento sanitário |
| | Aprovar pacote de medidas em defesa do empreendedor e cidadão brusquense |
| | Realizar modernização do cadastro imobiliário |
| Infraestrutura | Implantar o novo transporte público coletivo |

CLÁUSULA QUARTA — MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1. O ciclo avaliativo compreende o período de Outubro de 2023 até o final do exercício financeiro de 2024.



4.1.1. Ao término da vigência do contrato, iniciar-se-á o período de avaliação do contrato, onde será avaliado o cumprimento dos indicadores e o atingimento de metas pactuadas no presente contrato.

4.2. O monitoramento do Contrato de Gestão far-se-á em 3 (três) níveis: operacional (Reunião de Acompanhamento Operacional — RAO); tático (Reunião de Acompanhamento Tático - RAT) e estratégico (Reunião de Acompanhamento Estratégico - RAE), de acordo com calendário definido pela Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica — SFGE, através do Escritório de Projetos da Prefeitura Municipal de Brusque (EPB).

4.2.1 Do cronograma:

| Reunião | Frequência | Participantes |
|---|-------------------|----------------------------------|
| Reunião de Acompanhamento Operacional - RAO | Semanal | Pontos Focais e EPB |
| Reunião de Acompanhamento Tático - RAT | Quinzenal | Secretários, Pontos Focais e EPB |
| Reunião de Acompanhamento Estratégico - RAE | Mensal | Prefeito, Secretários e EPB |

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

5.1 São obrigações e responsabilidades por parte do Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Governo (SEGOV):

5.1.1 Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações e cumprimento de indicadores deste Contrato de Gestão, confeccionando ao fim deste contrato o Relatório de Avaliação de Resultados (RAR);

5.1.2. Apoiar as ações e demais iniciativas necessárias à obtenção dos resultados pactuados neste Contrato de Gestão;

5.1.3. Manter sítio oficial na rede mundial de computadores (internet) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, enquanto durar o Contrato de Gestão, onde divulgará todos os documentos relacionados ao cumprimento do referido documento;

5.1.4. Realizar com a devida justificativa, a prorrogação, rescisão ou revisão do Contrato de Gestão, sobretudo, quando se tratar de necessidade de alinhamento de indicadores, metas e resultados, através de termo aditivo.

5.1.5 Definir cronograma de reuniões para monitorar e avaliar a execução das ações e cumprimento de indicadores deste Contrato de Gestão, convocando reuniões extraordinárias, sempre que estas se fizerem necessárias.

5.2 São obrigações e responsabilidades por parte do Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica:

5.2.1 Atuar em prol do cumprimento das ações, metas e indicadores estabelecidos neste Contrato de Gestão, zelando pelo cumprimento de prazos e pela precisão e veracidade das informações apresentadas;

5.2.2 Comparecer nas reuniões solicitadas, conforme estipulado em cronograma no subitem 4.2.1, com vista a aperfeiçoamento das diretrizes e as políticas públicas sob seus cuidados;

5.2.3 Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações e as construídas em conjunto com o Gabinete do Prefeito e o Escritório de Projetos de Brusque (EPB);

5.2.4 Comunicar imediatamente a parte signatária deste contrato qualquer intercorrência que cause prejuízos a atuação da respectiva pasta no cumprimento das ações, metas e indicadores estabelecidos neste Contrato de Gestão;

5.2.5 Sugerir ao órgão supervisor as alterações que entender proveitosas ao alcance do objeto deste contrato;

5.2.6 Aperfeiçoar a gestão de forma necessária ao cumprimento das metas previstas, promovendo a disseminação interna da Cultura de Gestão e o comprometimento do corpo funcional do órgão com a execução do planejamento.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O presente Contrato de Gestão será de 12 meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios, vigorando até o final do exercício financeiro de 2024.

6.2 A vacância do cargo de Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica, em virtude de desligamento da referida parte, acarretará em imediata rescisão do Contrato de Gestão, não desabonando, contudo, o referido gestor da responsabilização pelos resultados obtidos até o fato.

6.3 O presente Contrato de Gestão, a qualquer tempo, poderá ser modificado pelas partes, em aspectos quantitativos ou qualitativos, por meio da celebração de aditivos, desde que as modificações não alterem seu objeto.





6.4 Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento do Contrato de Gestão são os estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

Brusque, 13 de novembro de 2023

André Vechi
Prefeito Municipal

André Batisti
Vice-Prefeito Municipal

José Henrique Nascimento
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

